



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubstchek, s/n - Nova Esperança
Barra de Guabiraba - PE - CEP 55690-000
CNPJ 08.862.609/0001-81

CONTRATO Nº 09 /2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA E A EMPRESA ABJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE**, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.609/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubstchek s/n, centro, Barra de Guabiraba -PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Gentil Gerônimo da Silva**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF 557.983.904-97 e de outro lado, a empresa **ABJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.811.902/0001-09, com sede a Av. Santo Antônio, nº 229, Garanhuns/PE, neste ato representado por Bárbara Ellen Alves Queiroz, inscrita no CPF nº 110.174.504-55, RG nº 9161882, SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam nos termos de Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 95, §2º, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Constitui objeto a prestação de serviço de telefonia móvel para comunicação de voz e dados, para atender as necessidades funcionais dos vereadores da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba/PE.

CLÁUSULA 2ª – REGIME JURÍDICO

2.1 a Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

2.2 A prestação de Serviços objeto deste Contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do §2º do art. 95, da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.3 Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Nova Esperança
Barra de Guabiraba - PE - CEP 55690-000
CNPJ 08.582.809/0001-81

CLÁUSULA 3ª – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a quantia global de R\$ 9.678,79 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 879,89 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

3.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 25 de cada mês.

3.3 A Câmara Municipal de Barra de Guabiraba/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente.

CLÁUSULA 4ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária de exercício de 2024.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO

5.1 A prestação de serviços terá como termo inicial 07 de fevereiro de 2024, terminando em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1 O CONTRATO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

7.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Aureliano Kubitschek, 211 - Nova Esperança
Barra de Guabiraba - PE - CEP 55490-000
CNPJ 08.552.509/0001-81

7.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

7.4.1 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2 Advertência por escrito

7.4.3 Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba/PE, pelo prazo de até 02(dois) anos; e,

7.4.4 Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7.4.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda à Contratada:

8.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 Nos termos do Art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 É expressamente vedada a Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

8.5 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Casa Versador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Nova Esperança
Barra de Guabiraba - PE - CEP 5590-000
CNPJ 08 352 609 0001-81

CLÁUSULA 9ª DA CONTRATANTE

9.1 Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste instrumento contratual.

9.2 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços descrito neste instrumento vinculado, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições:

CLÁUSULA 10ª - RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 É eleito foro da Comarca de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Barra de Guabiraba, 04 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
GENTIL JERÔNIMO DA SILVA
CONTRATANTE

ABJ EMPREENDIMENTOS LTDA
BÁRBARA ELLEN ALVES QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.928.614-06

CPF/MF:

043.080.454-35

CPF/MF: